



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 369

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00012

data 10.05.07	Proposição Medida Provisória nº 369, de 07.05.2007.
------------------	--

autor DEP. CLAUDIO DIAZ	nº do prontuário 520
----------------------------	-------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 7º da MP n.º 369, de 7 de maio de 2007 a seguinte redação e suprima-se o art. 14 da mesma Medida Provisória.

"Art. 7º Fica criado na Secretaria Especial de Portos o cargo de natureza especial de Secretário Especial de Portos.

Parágrafo único. O cargo de Secretário Especial de Portos terá prerrogativas, garantias, vantagens e direitos equivalentes aos de Ministro de Estado, bem assim a remuneração de que trata o § 2º do art. 38 da Lei nº 10.683, de 2003."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória, em seu art. 7º, criou 111 cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, no âmbito da Secretaria Especial de Portos e em seu art. 14, criou 7 cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

O Governo, mais uma vez, cria cargos comissionados de livre nomeação, aumentando ainda mais os gastos públicos.

Recentemente, o Poder Executivo encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2007, que altera a Lei de Responsabilidade Fiscal para fixar regras de reajustes do servidor público, limitando ao IPCA do ano anterior acrescido de 1,5%. Ao se criar novos cargos por medida provisória, como vem ocorrendo freqüentemente, a Administração diminui a margem de recursos que poderia ser utilizada no aumento do servidores.



Por essas razões, proponho a supressão do art. 14 e nova redação ao art. 7º, da MP nº 369, de 2007, mantendo a criação do cargo de natureza especial para o Secretário Especial de Portos, e o *status* de Ministro de Estado concedido ao cargo de Secretário Especial de Portos, suprimindo, conseqüentemente, a criação dos demais cargos em comissão.

PARLAMENTAR

Cândido Dória

